



DECRETO Nº 076/2000

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO pretender a Administração Pública Municipal implantar o prolongamento da Avenida Paraná e sua interligação com o bairro denominado Jardim Cruzeiro (Cohapar III), visando facilitar o acesso dos moradores dos bairros daquela região, ao centro da cidade de Umuarama;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização das áreas especificadas neste Decreto para a realização das obras mencionadas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, alíneas "e" e "h", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriações amigáveis ou judiciais, as seguintes áreas de terras:

I – Lote nº A-1-Rem-B, subdivisão do lote nº A-1 e A-2, este da unificação dos lotes nº 8-A-18-Rem, 8-A-17-Rem da subdivisão dos lotes nºs 8-A-18 e 8-A-17, estes da subdivisão do lote nº 8, da Gleba 14-Figueira, Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 4.783,40 M2 (quatro mil setecentos e oitenta e três vírgula quarenta metros) com os seguintes limites e confrontações:



DECRETO Nº 076/2000

“Inicia num marco de madeira que foi cravado no vértice comum entre os lotes nºs A-1-Rem-A e 8A/19A, deste marco segue confrontando com o referido lote nº A-1-Rem-A, rumo NE 74°10', numa extensão de 291,03 metros, até um outro marco; daí deflete a esquerda e segue confrontando com parte do lote nº 8A/16Rem, numa extensão de 29,10 metros, rumo NS; daí deflete a esquerda e segue confrontando com o lote nº A-2/A e lote nº A-2/B, numa extensão de 138,48 metros, rumo NE 74°10', daí deflete a esquerda e segue confrontando com o lote nº A-1-A/B, numa extensão de 22,86 metros, rumo NS; daí deflete a direita e segue confrontando ainda com o lote nº 1-A-1/B, numa extensão de 152,55 metros, rumo NE 74° 10' até um outro marco; daí deflete a esquerda e segue confrontando com parte do lote nº 8-A-19, rumo NS, numa extensão de 6,24 metros, até o marco inicial desta descrição.”

II – Lote nº A-1-A/B, subdivisão do lote nº A-1 e A-2, este da unificação dos lotes nº 8-A-18-Rem, 8-A-17-Rem, da subdivisão dos lotes nºs 8-A-18 e 8-A-17, estes da subdivisão do lote nº 8, da Gleba 14-Figueira, Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 5.840,27 m² (cinco mil oitocentos e quarenta vírgula vinte e sete metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

“Inicia num marco de madeira que foi cravado no alinhamento do terminal da Avenida Projetada K, do Conjunto Residencial Jardim Cruzeiro (Cohapar III); com o lote nº A-1-A/A, deste marco segue confrontando com o referido lote nº A-1-A/A, rumo NS, numa extensão de 149,95 metros, até um outro marco; daí deflete a direita e segue confrontando ainda com o lote nº A-1-A/A, numa extensão de 135,12 metros, rumo NE 74°10' até um outro marco; daí deflete a esquerda e segue confrontando com o terminal da Avenida Paraná, rumo NS, numa extensão de 22,86 metros; daí deflete a esquerda e segue confrontando com parte do lote nº A-1-Rem-B, rumo NE 74°10', numa extensão de 152,55 metros; daí deflete a esquerda e segue confrontando com o lote nº A-1-Rem-B e lote nº A-2/B, numa extensão de 168,06 metros, rumo NS; daí deflete a esquerda e segue no rumo SE 90°00', numa extensão de 16,77 metros até o marco inicial desta descrição.”



DECRETO Nº 076/2000

III – Lote nº A-2/B, subdivisão do lote nº A-1 e A-2, este da unificação dos lotes nº 8-A-18-Rem, 8-A-17-Rem da subdivisão dos lotes nºs 8-A-18 e 8-A-17, estes da subdivisão do lote nº 8, da Gleba 14-Figueira, Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 467,51 m² (quatrocentos e sessenta e sete vírgula cinquenta e um metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

“Ao Norte: Confronta com o terminal de Avenida Projetada K, numa extensão de 3,23 metros, rumo SE 90°00’; A Leste: Confronta com parte de lote nº A-1-A/B, numa extensão de 144,28 metros rumo NS; Ao Sul: Confronta com parte do lote nº A-1-Rem/B, numa extensão de 3,35 metros, rumo NE 74°10’; A Oeste: Confronta com o lote nº A-2/A, numa extensão de 149,95 metros, rumo NS.”

Art. 2º. As áreas objetos do presente Decreto, serão utilizadas pelo Município para a implantação do prolongamento da Avenida Paraná e sua interligação com o bairro denominado Jardim Cruzeiro (Cohapar III), visando facilitar o acesso da população daquele e dos demais bairros daquela região, ao centro da cidade, e, conseqüentemente, o desenvolvimento de Umuarama.

Art. 3º. É reconhecida a urgência de que trata o artigo 15, do Decreto-lei 3.365/41, para fins de postulação de imissão provisória na posse das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

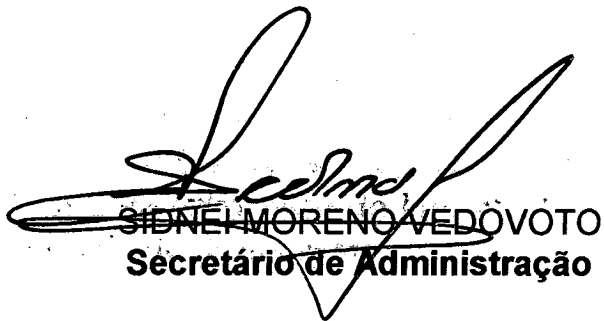
Umuarama, 07 de agosto de 2000.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 076/2000


SIDNEI MORENO VEDO VOTO
Secretário de Administração

RECEBUEMOS
EM 10/05/2000
AS 10:00 HORAS
O(A) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DE UMUARAMA
Pelo(a) _____
CARRA
CARRA

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 10 / 8 / 20 00
DE Nº 1651
UMUARAMA, 10 / 8 / 20 00
Ellen Paula Neves.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO